

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUTO POLITÉCNICO DE
BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
NACIONAL RELATIVO À INICIATIVA BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO
ONLINE (B-ON)**

Considerando que a Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) disponibiliza à comunidade por ela servida o acesso electrónico a um conjunto muito relevante de conteúdos científicos disponibilizados por alguns dos mais importantes editores e titulares de bases de dados.

Considerando que a FCCN foi encarregada pela UMIC da gestão técnica da b-on, bem como do acompanhamento dos processos negociais e da formalização dos processos de contratação a ele inerentes.

Considerando que em cumprimento dessa missão, a FCCN conduziu os processos aquisitivos de conteúdos para o triénio 2010-2012 com cada um dos fornecedores de conteúdos presentes na b-on.

Considerando que dos acordos conseguidos constam um conjunto de condições de utilização dos conteúdos que importa fazer respeitar por todas as instituições com acesso à b-on e pelos respectivos utilizadores finais.

Considerando que é igualmente importante definir os restantes direitos e obrigações da FCCN, enquanto responsável técnica do projecto, e das instituições membro, bem como as condições técnicas de acesso aos conteúdos disponibilizados por parte dos utilizadores das instituições.

É celebrado o presente acordo entre

a FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL – FCCN, instituição privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, pessoa colectiva com o número de identificação 501822500, com sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, nº 101, representada pelo Professor Pedro Veiga e pela Eng^a Lusitana Fonseca, na qualidade, respectivamente, de presidente e de vogal do Conselho Executivo, a seguir designada Primeira Outorgante

E

a(o) INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, pessoa colectiva com o número de identificação PT600013758, com sede em Quinta de Santa Apolónia, Apartado 1038, 5301-854 Bragança, representada por Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, na qualidade de Presidente, a seguir designada Segunda Outorgante,

que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

1º

O presente protocolo rege as relações entre a Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) e a Segunda Outorgante no quadro da participação desta na iniciativa Biblioteca do



Conhecimento Online (b-on), com excepção das eventuais condições financeiras aplicáveis, as quais são objecto de contrato autónomo.

2ª

1. Os títulos disponibilizados no quadro da iniciativa Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) são todos os que, em cada momento, os fornecedores de conteúdos com quem, para o efeito, a FCCN celebre contratos, disponibilizem, nos termos desses contratos, para acesso por parte dos utilizadores das instituições membro da Biblioteca do Conhecimento Online (b-on).

2. Compreendem-se nos títulos referidos no número anterior:

a) os títulos disponibilizados pelas editoras e titulares de bases de dados em regime de *all-for-all*, os quais integram o tronco comum da b-on

b) os títulos disponibilizados pelas editoras e titulares de bases de dados em regime de *some-for-some*, os quais, são disponibilizados apenas às instituições que a eles pretendam aceder.

3. A lista dos títulos referidos no número anterior é publicada no sítio web da b-on, sendo actualizada na sequência das informações sobre alterações de títulos recebidas das editoras e titulares de bases de dados.

4. A Segunda Outorgante tem acesso aos títulos disponibilizados pelas editoras e titulares de bases de dados identificadas no anexo I ao presente protocolo.

5. A Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) permite o acesso ao número corrente dos títulos que a integram, bem como a números anteriores, nos termos e com os limites acordados e contratualizados com cada um dos fornecedores de conteúdos.

3ª

1. O acesso electrónico ao conjunto de recursos que integram a Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) é facultado a todos os utilizadores que o façam a partir de endereços IP (*Internet Protocol*) atribuídos à Segunda Outorgante e que esta pretenda que sejam utilizados naquele acesso ou, através de mecanismos de autenticação baseados em duas credenciais distintas (*VPN*, *Proxy* ou *Shibboleth*) ou através de *login* e *password*.

2. Consideram-se utilizadores todos aqueles que integrem os quadros da Segunda Outorgante ou nela desenvolvam actividade, incluindo, nomeadamente, mas não exclusivamente, e de acordo com o tipo de instituição em causa, investigadores, docentes, estudantes, bolsiros, médicos, quadros dirigentes e superiores e pessoal técnico.

3. Podem, igualmente, aceder aos conteúdos disponibilizados utilizadores visitantes da instituição, desde que o façam a partir de endereços IP a que se refere o nº 1.

4. O acesso remoto tornado possível pelos mecanismos mencionados no nº 1 é limitado aos utilizadores referidos no nº 2 e condicionado à aceitação dos editores e titulares de bases de dados.

5. O *login* e a *password* e as demais credenciais a que se refere o nº 1 devem ser mantidas secretas e, em nenhuma circunstância, ser facultados a terceiros, sob pena do respectivo cancelamento.

6. A perda de confidencialidade do *login* e *password* e das demais credenciais deve ser imediatamente comunicada à FCCN, bem como à respectiva entidade emissora.

4ª

1. Para os efeitos previstos no número 1 da cláusula anterior, a lista de endereços IP (IP Range) a partir da qual é facultado acesso aos utilizadores da Segunda Outorgante é a constante do anexo II ao presente protocolo.

2. A Segunda Outorgante deve comunicar prontamente à FCCN todas as alterações à lista a que se refere o número anterior.

3. A Segunda Outorgante deve, ainda, comunicar à FCCN todas as alterações supervenientes ao nome e dados de contacto dos responsáveis pela instituição e dos responsáveis administrativos e técnicos referidos no anexo III ao presente protocolo.

5ª

1. Os utilizadores podem aceder, consultar, visualizar, pesquisar, descarregar, armazenar e imprimir qualquer texto disponibilizado na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), desde que o façam para seu uso pessoal ou de outro(s) utilizadore(s) e de forma não sistemática e exaustiva

2. É admitida a utilização de textos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) no quadro do apoio *on-line* a actividades lectivas levadas a cabo no seio da própria Segunda Outorgante, nomeadamente, através da disponibilização de *links* ou do fornecimento de cópia de conteúdos.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte é expressamente vedada a impressão ou qualquer forma de reprodução ou transmissão de textos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) que vise o seu fornecimento, a qualquer título, a pessoas ou entidades que não sejam utilizadores.

4. É admitido o empréstimo inter-bibliotecas de artigos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), nos termos e com os limites contratualizados com cada editora ou titular de bases de dados, os quais estão disponíveis para consulta na área reservada ao bibliotecário no sítio Web da b-on.

5. Os utilizadores devem cumprir escrupulosamente a legislação aplicável, nomeadamente, em matéria de criminalidade informática, de direitos de propriedade intelectual e de direitos de propriedade industrial, sendo responsáveis pela infracção aos comandos aplicáveis.

6. A introdução, alteração ou supressão da informação disponibilizada no *site*, a interferência no sistema informático que lhe serve de suporte de forma a entravar ou perturbar o seu funcionamento e, em geral, todos os comportamentos que consubstanciem a prática de crimes ligados à informática são proibidos e puníveis nos termos da lei.

6ª

1. A Segunda Outorgante compromete-se a fazer respeitar as regras de utilização aplicáveis, bem como a legislação relevante por parte dos respectivos utilizadores, designadamente, através da sua difusão adequada, da sensibilização para a necessidade de as cumprir e da adopção das medidas que se revelarem ajustadas para, de forma célere, pôr termo ou corrigir situações de incumprimento.

2. A FCCN disponibiliza no sítio Web e no portal da b-on o conjunto de regras de utilização que devem ser observadas pelos utilizadores.



3. O incumprimento das regras de utilização aplicáveis pode implicar a suspensão ou o cancelamento do acesso da Segunda Outorgante aos conteúdos disponibilizados.

4. A FCCN não é responsável perante os fornecedores de conteúdos por quaisquer danos resultantes do incumprimento das regras de utilização, recaindo essa responsabilidade sobre o infractor.

7ª

1. A FCCN compromete-se a manter em funcionamento um portal através do qual é facultado o acesso a um vasto conjunto de recursos electrónicos nomeadamente as publicações que, em cada momento, integrem a Biblioteca do Conhecimento Online (B-on), bem como um sítio Web, com informação sobre o projecto.

2. O portal referido no número anterior contém informação necessária para o acesso às publicações, bem como um motor de busca, também designado por integrador, e inclui, designadamente, e sempre que os fornecedores de conteúdos assim o permitam, as seguintes funcionalidades:

- bbbb) pesquisa simultânea nos recursos electrónicos disponibilizados pela Biblioteca do Conhecimento Online (B-on);
- cccc) pesquisa por palavra-chave, por autor, título de publicação, ano de publicação, editora, área temática, sempre que as editoras o permitam;
- dddd) possibilidade de visualização dos resumos (*abstracts*) dos artigos;
- eeee) *download* dos artigos em texto integral;
- ffff) impressão dos artigos.

3. Cabe, ainda, em geral, à FCCN a responsabilidade pela infra-estrutura tecnológica de suporte ao funcionamento da Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) cabendo-lhe, designadamente:

- bbbb) acompanhar os procedimentos necessários à permanente actualização e alteração de conteúdos;
- cccc) assegurar o regular funcionamento das ferramentas necessárias ao eficaz funcionamento da Biblioteca do Conhecimento Online (B-on);
- dddd) garantir a prestação de informações de natureza técnica que esclareça e facilite o acesso por parte dos utilizadores;
- eeee) assegurar o bom funcionamento do acesso à Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) por parte das instituições aderentes;
- ffff) disponibilizar informação estatística sobre o acesso aos conteúdos disponibilizados.

8ª

64. A Segunda Outorgante promoverá, por iniciativa própria ou solicitada pela FCCN e de acordo com as modalidades que entender mais adequadas a divulgação da b-on junto dos seus potenciais utilizadores com vínculo à instituição bem como a realização de acções de formação destinadas a familiarizar os mesmos com a b-on.

65. A Segunda Outorgante informará a FCCN do número de acções de formação realizadas e do número de utilizadores formados.

66. A Segunda Outorgante compromete-se informar a FCCN ou autorizar que terceiros a informem sobre os conteúdos subscritos extra b-on,, sempre que a tal seja solicitada pela FCCN.

9ª

1. A FCCN não é responsável por qualquer dano ou prejuízo que resulte do cancelamento ou suspensão dos contratos celebrados com as editoras que disponibilizem publicações na Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) por iniciativa destas ou por iniciativa da FCCN fundada num não cumprimento pontual dos compromissos assumidos perante a FCCN pelas entidades financiadoras deste projecto.

2. A FCCN não é responsável pelos danos que derivem do não cumprimento do presente protocolo, nomeadamente resultantes de falhas de carácter técnico que originem indisponibilidade ou funcionamento defeituoso do portal, salvo nos casos em que tal se deva a dolo ou culpa grave da sua parte.

3. A FCCN não é igualmente responsável por qualquer falha na prestação do serviço imputável às entidades disponibilizadoras de conteúdos.

10ª

1. O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010 e vigora até 31 de Dezembro de 2012, salvo se, por qualquer motivo, a Segunda Outorgante deixar de ter acesso aos conteúdos disponibilizados na b-on, caso em que cessará a sua vigência na data em que a perda de acesso se verificar.

2. A FCCN pode, a todo o momento, resolver o presente protocolo em caso de incumprimento grave da Segunda Outorgante.

Lisboa, 07 de Abril de 2010

Pela(o) Instituto Politécnico de Bragança

Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira
Presidente

Pela FCCN – Fundação para a Computação Científica Nacional

Prof. Dr. Pedro Veiga
Presidente do Conselho Executivo

Engª Lusitana Fonseca
Vogal do Conselho Executivo



ANEXO I

LISTA DE EDITORES E TITULARES DE BASES DE DADOS A CUJOS TÍTULOS A SEGUNDA OUTORGANTE TEM ACESSO

1. A Segunda Outorgante tem acesso aos títulos disponibilizados pelas seguintes editoras e titulares de bases de dados em regime de *all-for-all*;

a)	American Chemical Society
b)	American Institute of Physics
c)	Annual Reviews
d)	Association for Computing Machinery
e)	Elsevier - Freedom Collection
f)	IEEE
g)	Instituto of Physics
h)	Nature
i)	Royal Society of Chemistry
j)	Sage
k)	Society for Industrial and Applied Mathematics
l)	Springer
m)	Taylor & Francis
n)	Wiley
o)	Academic Search Complete
p)	Business Source Complete
q)	Current Contents
r)	Derwent Innovations Index
s)	Essencial Science Indicators
t)	ISI Proceedings
u)	Journal Citation Reports
v)	Web of Science
w)	Zentralblatt Math

2. A Segunda Outorgante tem, ainda, acesso aos títulos disponibilizados pelas seguintes editoras e/ou titulares de bases de dados em regime de *some-for-some*:

a)	
b)	
c)	
d)	
e)	
f)	
g)	
h)	
i)	
j)	
k)	

LISTA DE ENDEREÇOS IP A QUE SE REFERE O N° 1 DO ARTIGO 4º

①

Ant

ANEXO III

DADOS ADMINISTRATIVOS

I Entidade aderente

Número de utilizadores ¹-

1 - Endereços		
Morada	Endereço	Código postal
1-A Institucional	Quinta de Santa Apolónia, Apartado 1038	5301-854 Bragança
1-B Da Biblioteca	-	-
1-C De facturação	-	-

2 - Contactos			
2-A Nome	2-B Tipo	2-C e-mail	2-D telefone
Clarisse do Céu Pais	admin Primary	clarisse@ipb.ptorlando@ipb.pt	273 303 387
-	-	-	-
Engº Nuno Gonçalves Rodrigues	technical primary	nuno@ipb.pt	273 303 080
-	-	-	-
Orlando Rodrigues	Financial	orlando@ipb.pt	273 303 208

3 - Endereço de Mail - Helpdesk Local	
3-A Endereço de mail	3-B e-mail associados
-	-

Instruções de preenchimento:

Secção 1 - Endereços	
1-A	Indique o endereço postal da Instituição (ex: envio de protocolo)
1-B	Indique o endereço postal da Biblioteca da Instituição (ex: envio material de divulgação)
1-C	Indique o endereço postal de Facturação da Instituição

Secção 2 - Contactos	
2-A	Indique o contacto do dirigente da Instituição.
2-B	Indique o contacto do responsável dos serviços de documentação.
2-C	Indique o contacto do responsável pelos serviços de informática.
2-D	Indique o contacto dos serviços financeiros.

Secção 3 - Contacto de HelpDesk local	
3-A	Endereço de mail associado ao helpdesk da Instituição. Este endereço é criado debaixo do domínio b-on.pt e é disponibilizado em www.b-on.pt , secção "Pergunte ao seu Bibliotecário". Campo preenchido pelos serviços b-on.
3-B	Indique o(s) endereço(s) de mail associados ao endereço mencionado no ponto 4-A. Um dos endereços deverá ser criado dentro de cada instituição e deverá ser do tipo b-on@<domínio da instituição>. Poderão associar ainda outros endereços.

¹ Este campo apenas deve ser preenchido por instituições não académicas



II FCCN

Vogal do Conselho Executivo

Nome	Pedro Guedes de Oliveira
Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	21 844 01 00
Fax	21 847 21 67
Endereço de correio electrónico	helpdesk@b-on.pt

Gestor da b-on

Nome	João Moreira
Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	21 844 01 95
Fax	21 847 21 67
Endereço de correio electrónico	helpdesk@b-on.pt

Helpdesk

Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	21 844 01 95
Fax	21 847 21 67
Endereço de correio electrónico	helpdesk@b-on.pt



1/10